

São Paulo, 30 de Maio de 2017.

Ofício nº 001/2017

Ref.: INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO

O Superior Tribunal de Justiça Desportivo, por meio de seu Presidente, no gozo de suas atribuições e nos termos do artigo 277 do Código Esportivo e artigo 11 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, institui a presente portaria para que seja tornada pública a composição deste Tribunal, a se saber:

Fernando Dos Santos Mosquito Presidente Tribunal Pleno
Flavio Cotrim Paneque Vice Presidente do Tribunal Pleno
Luiz Augusto Filizzola D'urso Auditor Tribunal Pleno
Caio Pompeu Medauar de Souza Auditor Tribunal Pleno
Antonio Carlos de Andrade Raposo Auditor Tribunal Pleno
Guilherme Augusto Silvério Assis Auditor Tribunal Pleno
Ernesto Castro Auditor Tribunal Pleno
Eber do Amaral Rodrigues Auditor Tribunal Pleno
Yghor Holanda Ianino Rocha Auditor Tribunal Pleno

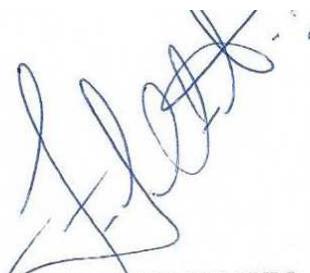
A organização, o funcionamento, as atribuições da Justiça Desportiva brasileira e o processo desportivo, bem como a previsão das infrações disciplinares desportivas e de suas respectivas sanções, no que se referem ao desporto de prática formal, regular-se-ão pelo Código brasileiro de Justiça Desportiva, e no que tange ao direito material ao Código Esportivo do Paraquedismo e demais leis processuais no que couber

As denúncias e os processos recebidos da Procuradoria serão endereçados ao Presidente do STJD e distribuídos por sorteio pela Secretaria deste Superior Tribunal às Comissões Disciplinares para processamento e julgamento.

Estão submetidos à competência da Justiça Desportiva e portanto ao crivo deste órgão nos exatos termos do artigo 1º parágrafo único do Código Brasileiro de Justiça Desportiva em todo o território nacional: as entidades nacionais e regionais de administração do desporto, as ligas nacionais e regionais, as entidades de prática desportiva, filiadas ou não às entidades de administração mencionadas nos incisos anteriores, os atletas, profissionais e não-profissionais, os árbitros, assistentes e demais membros de equipe de arbitragem, as pessoas naturais que exerçam quaisquer empregos, cargos ou funções, diretivos ou não, diretamente relacionados a alguma modalidade esportiva, em entidades mencionadas neste parágrafo, como, entre outros, dirigentes, administradores, treinadores, médicos ou membros de comissão técnica, todas as demais entidades compreendidas pelo Sistema Nacional do Desporto que não tenham sido mencionadas nos incisos anteriores, bem como as pessoas naturais e jurídicas que lhes forem direta ou indiretamente vinculadas, filiadas, controladas ou coligadas.

Nestes termos, intime-se a Confederação Brasileira de Paraquedismo a publicar o ato em 3 (três) dias.

Sem mais para o momento, registre-se e publique-se.



**Fernando dos Santos Mosquito**  
*Presidente - STJD - CBPQ*